



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROJETO DE LEI Nº 1931/19
Data 15/10/2019

APROVADO EM SESSÃO
DE 21/10/19
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Protocolo No:1756 / 2019
Emissao:18/10/2019 15:43:
Projeto de Lei 1931/2019
Assunto:
Despesas mat. construcao
Origem: Poder Executivo
Responsavel: *Jenilce Vitorino*
Camara Municipal
Tres Barras do PR

Súmula – Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná a realizar despesas com materiais de construção para moradores do Município que tiveram suas casas queimadas por incêndio, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU, E EU, **HÉLIO KUERTEN BRUNING**, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná autorizado a realizar despesas com materiais de construção a famílias do Município, conforme os Relatórios do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, que passam a ser parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As despesas serão no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), por residência, a serem gastos para a reconstrução emergencial das moradias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em
15 de outubro 2019.


HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 1931/19
Data 15/10/2019

O presente projeto autoriza o Município a realizar despesas com materiais de construção para auxiliar na reconstrução de casas, conforme relatório do CRAS que segue anexo.

Tendo em vista a situação emergencial, e devido ao interesse público envolvido, uma vez que essas famílias não possuem outro local para residir, ainda mais pelo fato de serem de extrema vulnerabilidade socioeconômica, solicitamos aos nobres Edis que autorizem a realização dos gastos para que o Município contribua com a reconstrução de suas residências para atender ao princípio da dignidade da pessoa humana.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei seja analisado e aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 15 de outubro de 2019.


HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Of. n° 4506/19

Três Barras do Paraná, 15 de outubro de 2019.

Senhora Presidente,

Solicitamos aprovação do Projeto de Lei n° 1931/2019, que autoriza o Município a realizar despesas com materiais de construção para moradores do Município que estão com suas casas em situação precária, conforme documentos e justificativas anexas.

Limitando ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

HÉLIO KUERTEN BRUNING

Prefeito Municipal

Recebido

18/10/2019

Protocolo 6110/19

Req: moizete / Executivo

Resp: Leilce Antoniano

Exma. Sra.

ELI DO CARMO SCHUBERT TEODORO

MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná



CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Porta de Entrada para a Garantia dos Direitos Sociais

Ao Exmo. Hélio Kuerten Bruning
Prefeito do Município de Três Barras do Paraná

RELATÓRIO SOCIAL RECONSTRUÇÃO DE RESIDENCIA

Vimos através de este relatar fato que ocorreu no dia 17 de agosto de 2019 na comunidade Novo Horizonte, reassentamento do Nova Esperança. O Sr. Ambrósio Cataneo, NIS 12315121568, residia sozinho neste endereço. Na ocasião saiu de casa para visitar um familiar residente em outro município, quando retornou para seu endereço se deparou com a situação de incêndio. Quando chegou, já não podia mais fazer nada, pois as chamas se alastraram rapidamente e destruíram tudo o que tinha perdendo sua residência todos os utensílios e pertences pessoais.

Senhor Ambrósio é divorciado e atualmente reside sozinho, não tem familiares no município, tendo ficado alguns dias na casa de conhecidos e no início do mês de agosto foi inserido no Programa de Aluguel Social, que de acordo com a Lei Municipal 1539/16 tem vigência de 03 meses, podendo ser prorrogado para mais 03 meses com início de pagamento no mês de setembro de 2019.

Recentemente, Sr. Ambrósio sofreu um acidente, no qual sofreu quebras nos dois braços e outros ferimentos que deixaram sequelas físicas, além disso, já fez operações na coluna para colocação de pinos, todo esse contexto o impossibilita de trabalhar, após o acidente o mesmo recebeu auxílio por invalidez por três meses, porém fazem três meses que o benefício foi cessado.

Hélio Kuerten Bruning
Atender 2.500,00
material



CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Porta de Entrada para a Garantia dos Direitos Sociais

Diante do exposto, somos de parecer favorável que se estabeleça Lei especial para atender o Sr. Ambrósio na reconstrução de sua moradia visto que o mesmo encontra se em vulnerabilidade e risco social sem condições de arcar com as despesas de construção de sua casa. Solicitamos através de este os bons préstimos no sentido de auxiliar em materiais de construção no valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Cientes de sua atenção, renovamos os votos de estima e consideração e ficamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Três Barras do Paraná, 04 de Setembro de 2019.

Vanessa B. Zancanaro

Vanessa Buligon Zancanaro

Coordenadora do CRAS

Tânia Elvira da Rosa
Assistente Social
SC DP 9866 - 11ª Região

Tânia Elvira da Rosa

CRESS- Pr. 9866-11ª Região

Assistente Social



CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Porta de Entrada para a Garantia dos Direitos Sociais

Ao Exmo. Hélio Kuerten Bruning
Prefeito do Município de Três Barras do Paraná

RELATÓRIO SOCIAL RECONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA

Vimos através de este solicitar a Vossa Excelência um olhar especial em relação à família do Sr. Antonio Malachias, 56 anos de idade responsável pela unidade familiar, o mesmo reside na Rua Rondônia nº 99 (fundos) cadastrado nos Programa de Governo CAD-ÚNICO desde 16/04/2013, tem 03 filhos, um filho com diagnóstico de Deficiência Mental que frequenta APAE deste município, Thiago Costa Malachias 16 anos de idade (beneficiário do BPC Benefício de Prestação Continuada – LOAS), Adriano Costa Malachias 15 anos de idade, Simone Malachias 12 anos de idade.

O Senhor Antonio Malachias vive com o valor que seu filho Thiago recebe de um auxílio BPC – Loas de R\$ 965,00 (novecentos e sessenta e cinco reais) deste dinheiro o senhor Antonio mantém os seus filhos e ainda faz sobrar para ir comprando aos poucos material para reconstruir sua casa, á mais de dois anos em visita técnica realizada, foi solicitado que a família desocupasse a casa, pois os mesmos estariam correndo risco devido à possível desabamento, nesse momento, diante das vulnerabilidades foi acordado entre as secretarias de assistência social e de finanças que a administração iria viabilizar ajuda para reconstrução da mesma, já se passou algum tempo e ainda não foi possível realizar essa reconstrução, por esta razão o Sr. Antonio esta privando os filhos das suas necessidades básicas para poder comprar material de construção e viabilizar a efetivação da casa.

Hélio Kuerten Bruning
2.500



CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Porta de Entrada para a Garantia dos Direitos Sociais

Lembrando que o senhor Antonio vem sendo acompanhado pela equipe Técnica do Cras e também vem sendo auxiliado com ajuda de 01 cesta básica mensal para complementar nos anseios da família, visto que não é suficiente, pois as crianças chegam a passar por muitas privações.

Diante do exposto acima, esperamos que Vossa Excelência atenda a solicitação referente a elaboração de Lei Especial para atender o Sr. Antonio na reconstrução de sua moradia, visto que o mesmo encontra-se em vulnerabilidade e risco social sem condições de arcar com o restante das despesas de construção de sua residência, para o termino ainda faltam rebocos interno e externo, cobertura, instalações elétricas, instalações fluvial, piso, portas instalações de banheiro, entre outros.

Cientes de sua atenção, renovamos os votos de estima e consideração e ficamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Três Barras do Paraná, 13 de Setembro de 2019.

Vanessa B. Zancanaro

Vanessa Buligon Zancanaro
Coordenadora do CRAS

Tânia Elvira da Rosa
Assistente Social
CRESS- Pr. 9866-11ª Região

Tânia Elvira da Rosa
CRESS- Pr. 9866-11ª Região
Assistente Social



CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Porta de Entrada para a Garantia dos Direitos Sociais

Ao Exmo. Hélio Kuerten Bruning
Prefeito do Município de Três Barras do Paraná

RELATÓRIO RECONSTRUÇÃO DE RESIDENCIA

Vimos através de este relatar fato que ocorreu em meados do mês de novembro de 2018. O Sr. Jandir Moraes, nascido em 19/04/195, portador do CPF nº 284.576.419-72 NIS 23641643395, residente em Rua Mato Grosso, próximo a mercearia Macagnan teve sua moradia atingida por um incêndio decorrente de curto circuito.

O Senhor Jandir reside sozinho e tem vários agravantes de saúde, o qual faz tratamento há alguns anos na unidade básica de saúde, o mesmo já procurou os serviços da equipe do Cras para viabilizar o pedido de PBC para portadores de deficiência, porem foi indeferido pelo atendimento de pericia medica INSS, ressaltamos que o senhor Jandir não tem condições de arcar com os custos para refazer a sua casa, pois o mesmo vive de doações e do valor mínimo do Programa Bolsa Família CR\$ 78,00 e de ajuda de cesta básica fornecida pelo Cras dos Benefícios Eventuais.

*Bruning
Atender 2500,00
material*



CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Porta de Entrada para a Garantia dos Direitos Sociais

Cabe informar que o mesmo está vivendo em situação precária e extrema vulnerabilidade socioeconômica, e a equipe técnica do CRAS esta realizando acompanhamento e até o momento não foi possível reconstruir sua moradia, conforme acima relatado somos de parecer favorável a fornecer ao mesmo condições para reconstrução de sua moradia.

Cientes de sua atenção, renovamos os votos de estima e consideração e ficamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Três Barras do Paraná, 13 de Setembro de 2019.

Vanessa B. Zancanaro

Vanessa Buligon Zancanaro

Coordenadora - CRAS

Tania Elvira da Rosa
Assistente Social
CRAS - 11ª Região

Tania Elvira da Rosa

Assistente Social



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 1931/2019 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de “**JUSTIÇA E REDAÇÃO**”, composta pelos vereadores: **VALDECIR BORGES, OSMAR ZORSI E LEANDRO SALLA**, reuniram-se em data de 21/10/2019 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 1931/2019** do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua **APROVAÇÃO**.

É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 21 de outubro de 2019.


VALDECIR BORGES
Presidente


OSMAR ZORSI
Secretário


LEANDRO SALLA
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 1931/2019 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de “FINANÇAS E ORÇAMENTOS”, composta pelos vereadores: **OSMAR ZORSI, GEOVANA A. RAULIK E VALDECIR BORGES**, reuniram-se em data de 21/10/2019 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 1931/2019** do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua **APROVAÇÃO**.

É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 21 de outubro de 2019.

OSMAR ZORSI
Presidente

GEOVANA A. RAULIK
Secretário

VALDECIR BORGES
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 1931/2019 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de “**EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**”, composta pelos vereadores: **ISABEL C. PEREIRA COSTA, VALDECIR L. JOAQUIM E OSMAR ZORSI**, reuniram-se em data de 21/10/2019 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 1931/2019** do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua **APROVAÇÃO**.

É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 21 de outubro de 2019.

ISABEL C. PEREIRA COSTA
Presidente

VALDECIR L. JOAQUIM
Secretário

OSMAR ZORSI
Membro